

Prefeitura promove colônia de férias para crianças

Em mais uma ação visando o bem estar das crianças de Magé, o governo municipal organizou colônias de férias em cinco ginásios poliesportivos localizados por todos os distritos. Podem participar crianças de 8 a 12 anos, e as atividades acontecem durante o período da manhã.

Entre as atividades oferecidas estão jogos de handebol, xadrez, badminton, voleibol, basquete, peteca e caratê, além de gincanas, recreação e pula-pula.

Todas as ações são supervisionadas por professores de educação física. A Colônia de Férias acontece nos poliesportivos Renato Medeiros (Fragoso), Edson Alves (Praia do Anil - Mauá), Waldir Theóphilo

(Ypiranga), Francisco Dias Filho (Santo Aleixo) e Vereador Dejour Correa (Campo Alegria).

O projeto é realizado pela Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com a parceria das Secretarias de Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Defesa Civil, Saúde e Fundação de Cultura.

"Essa ação vem de encontro com as políticas voltadas para a comunidade estabelecidas pelo governo. As crianças, nesse período de férias escolares, por várias vezes ficam ociosas. Com o projeto da colônia de férias, estamos estimulando o convívio social e as atividades físicas, tão importantes para todas as crianças", afirmou a secretária de Assistência Social, Selma Vaz Vidal.




 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIAS 2015
2015
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1634/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:
CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 23248/2015, o benefício de **Pensão Vitalícia**, a Sr.^a **ROSANGELA SIMPLICIO DA SILVA LEAL** – viúva do servidor WALDIR RODRIGUES LEAL – Gari, Nível I, Letra "F", tendo por fundamento legal o disposto no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 1.833/2007, com os proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, **30 de agosto de 2015**.

Proventos de Pensão:

R\$ 838,00 (proventos) – Lei Municipal nº 2192/2013 e Decreto nº 2928/2014

R\$ 48,69 (reajuste 5,81%) – Decreto 3009/2015

Total dos Proventos: R\$ 886,69 (Oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**
PORTARIA Nº 01674/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.;

RESOLVE:
CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 27234/2010, a **Revisão de Proventos de Aposentadoria**, a servidora **ESTELA CRUZ DA FONSECA** – matrícula 990046 – **Professor II, letra "A"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal o disposto no art. 102, §1º da Constituição Federal de 1967, com os proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

Revisão de Proventos:

R\$ 1.225,28 (proventos) – Lei Municipal nº 2.208/13 e Decreto nº 2928/14;

R\$ 71,19 (reajuste anual 5,81%) – Decreto nº 3009/15;

R\$ 388,94 (30% anuênio) – Art. 328 da Lei Municipal nº 1.138/93.

Total dos Proventos de Revisão: R\$ 1.685,41 (hum mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**
PORTARIA Nº 1727/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0904/2015 que exonerou a servidora Manuela Novaes Natividade, conforme constante no Processo Administrativo nº 10431/2015;

RESOLVE:
RETIFICAR a matrícula constante na Portaria nº 0904/2015 que exonerou a servidora **MANUELA NOVAES NATIVIDADE**, na função de **PROFESSOR I – HISTÓRIA**, tal qual onde se lê " T-4838 ", leia-se " T-4938 " permanecendo inalterados os demais termos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

**NILDA LAUREANO ABREU
Secretária de Administração**
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1721/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da L.O.M. e art.4º da Lei n.º 1501/2002 e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº. 41/CMAS/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social, referente a Portaria nº 2534/2014 daquele Conselho,

RESOLVE:
NOMEAR, os Membros abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO 2014-2016**.

SEGMENTO GOVERNAMENTAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
Titular: Selma Vaz Vidal

Suplente: Joice Moura Lioneza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
Titular: Maria de Lourdes Gomes Muniz Filha de Souza

Suplente: Claudia Regina Armani

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
Titular: Luidia de Souza Duncan

Suplente: Balbina Bragança Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Anna Carolina Andrade

Suplente: Tami Volino dos Santos Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
Titular: Jane Borges Couto

Suplente: Barbara Regina Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Liliane Ofredi Gonçalves Dias

Suplente: Renata Mello dos Reis Conceição

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA:
Titular: Tania Mara Gouvea Rego

Suplente: Cleide da Silva Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO:
Titular: Vítor Porto de Sousa

Suplente: Evaristo Marinho dos Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRA IDADE:
Titular: Adilson Batista Oliveira

Suplente: Alvaro Gomes da Silva Filho

SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL:
ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:
INSTITUIÇÃO: CASA DE PROTEÇÃO E AMPARO À CRIANÇA – CPAC

Titular: Rosiene Nascimento da Silva Bernardes

Suplente: Ana Paula Araújo Messias

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
Titular: Maria Silvia Borges

Suplente: Maria Eliane da Silva

Titular: Maria Georgina da Silva

Suplente: Catarina Maria de Souza Oliveira

PODER EXECUTIVO

Prefeito

**NESTOR DE MORAES
VIDAL NETO**

Vice-Prefeito

CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

Procurador Geral do Município

VANDERSON MAÇULLO BRAGA

Chefe de Gabinete

JOSÉ CARLOS FARIA

Secretaria de Governo

SÔNIA DE OLIVEIRA STHOFFEL

Secretaria de Administração

NILDA LAUREANO ABREU

Secretaria de Trabalho, Emprego,

 Habitação e Geração de Rend^a
TANIA MARA GOUVÊA REGO

Secretaria de Fazenda

**MARIA EUGENIA BARREIROS
DOS SANTOS**

Secretaria de Planejamento e Orçamento

JOSE LUIS NATAL CHAVES

Secretaria de Transportes

NELSON VINAGRE CARDOSO

Secretaria de Controle Interno

NATIARA PENALVA MUNIZ

Secretaria de Obras

GUSTAVO MENEZES MORGADO

Secretaria de Meio Ambiente

ALDECIR LEAL BALTER

Secretaria de Ordem Pública

NELSON VINAGRE CARDOSO (INTERINAMENTE)

Secretaria de Educação e Cultura

ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA
SILVA LOMEU

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer

e Terceira Idade

CARLOS ALBERTO CARDOSO LEMOS

Secretaria de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretaria de Saúde

SIDNEY CERQUEIRA COUTO

Secretaria de Assistência Social

e Direitos Humanos

SELMA VAZ VIDAL

Secretaria de Manutenção Pública

Secretaria de Habitação e Urbanismo

TARCISIO DE LELES FERREIRA
CRESPO (INTERINAMENTE)

Secretaria Municipal de Indústria e

Comércio e Desenvolvimento Econômico

DIMAS DE ANDRADE PINTO

Secretaria Municipal de Agricultura

Sustentável

ALOISIO PINTO STURM

Presidente da FECM

ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Proteção

e Defesa Civil

GILBER CAMARA LIMA
**CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ**
TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Rafael Santos de Souza

Presidente

Pedro Rogério Dutra do Vale

1º Vice-presidente

Vandro Lopes Gonçalves

2º Vice-presidente

Paulo Roberto Portugal

1º Secretário

Valdemiro Ferreira de Amorim

2º Secretário

Carlos da Silva Ferreira

Eduardo Domingues Marques

Eliane Sepulveda Nascimento

João Batista Izaías

Joelson Alves de Souza

Jose Carlos Prata Moreira

Werner Benites Saraiva da Fonseca

Geraldo Cardoso Gerpe

Leandro Dam H. Rodrigues

Leonardo Franco Pereira

Silmar Braga de Souza

Miguelangelo Pereira Pelegrino

ENTIDADE E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ATENDIMENTO:

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAGÉ

Titular: Terlane Pinto Ribeiro
Suplente: Janice da Fonseca Pereira

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Titular: Maria de Lourdes S. de Araujo
Suplente: Evilin Neuman de Carvalho

ASSESSORAMENTO:

INSTITUIÇÃO: LAR FABIANO DE CRISTO

Titular: Mariá de Arruda Martins Costa
Suplente: Adilson Alves Pontes

DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS:

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO PROJETO RESGATANDO VIDAS

Titular: Alex da Silva Carvalho
Suplente: Valdir Ferreira Leite

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS:

Titular: Marcelia Thiago de Castro
Suplente: Daiane Ignácio de Oliveira
Titular: Letícia do Nascimento Gonçalves Antunes
Suplente: -

MESA DIRETORA:

Presidente: Rosiene Nascimento da S. Bernardes
Vice-Presidente: Luidia de Souza Duncan
Secretária Executiva: Mônica Castelionny Athayde de Castro
Secretária do Conselho: Balbina Bragança Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIAS 2016

2016

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIANº.0002/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, as informações da Secretaria Municipal de Fazenda, e **CONSIDERANDO**, as informações da Diretoria de Recursos Humanos, e **CONSIDERANDO**, o parecer da Procuradoria Geral do Município as fls. 08 no Processo nº 27701/2015,

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do Servidor **EDSON IGNACIO DE ASSIS**, Matrícula 4675, **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, incorrendo infração ao **Art. 188 Inciso I da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **2758/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.0034/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 286/SMG/2015 da Secretaria Municipal de Governo, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 33195/2015,

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do Servidor **PAULO DAVID GONÇALVES BARREIROS**, Matrícula **T-2827**, **Agente Administrativo I**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, incorrendo infração ao **Art. 188 Inciso I da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **2758/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 0046/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 22031/2015, o benefício de **Pensão Vitalícia**, ao Sr. **KARTHER MACARTINEY DA SILVEIRA** e **Pensão temporária** ao menor **KAUÁ TERTULIANO DA SILVEIRA** – marido e filho da servidora **ISABELA PRISCILA CASTILHO TERTULIANO DA SILVEIRA** – **Professor II, 1º Segmento, Letra "A"**, tendo por fundamento legal o disposto no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1833/2007 c/c Art. 295, §4º da Lei Municipal nº 1.054/91 alterada pela Lei Municipal nº 1.138/93, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Proventos de Pensão:

R\$ 1.225,28 (proventos) – Lei Municipal nº 2208/2013 e Decreto nº 2928/2014;

R\$ 71,19 (reajuste 5,81%) – Decreto nº 3009/2015;

R\$ 1.296,47 (Total dos Proventos)

R\$ 648,24 – 50% Pensão Vitalícia

R\$ 648,24 – 50% Pensão Temporária – A extinguir em 13/04/2033.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIANº.0003/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a liberação da Secretaria de Educação e Cultura, as fls. 25 no Processo nº 29156/2015,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 29156/2015 e de acordo com o art. 122 Parágrafo único da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA A FUNCIONÁRIA CASADA COM CIVIL OU MILITAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **LILIANE SILVIA FERREIRA RODRIGUES PIMENTA**, matrícula T-2985 – **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 15 de janeiro de 2016, devendo reassumir suas funções em 15 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 015/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 0002/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **JOSEANE BRITO DA SILVA** – Matrícula **T-5561**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL GERALDA IZAURA FERREIRA TELLES**, índice **DC-C**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 016/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 0002/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **PALOMA GOMES DA ROCHA**, RG Nº **10.715.759-6 DIC/RJ**, CPF Nº **041.822.837-08**, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL GERALDA IZAURA FERREIRA TELLES**, índice **DC-C**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 017/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 0001/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **MARIA LUCIA DOS SANTOS** – Matrícula **1507**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL VER. ANTONIO GARCIA FILHO**, índice **DC-C**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 018/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 0001/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Nomear, a Senhora **PAULA LÚCIA DA SILVA SANTOS**, RG Nº 09.295.403-1 IFF/RJ, CPF Nº 018.858.657-16, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL VER. ANTONIO GARCIA FILHO**, índice **DC-C**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 0035/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 06 no Processo nº 390/2016, Apenso 26869/2015,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 26869/2015 e de acordo com o art. 119 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora **AIDA CARLA DE OLIVEIRA SANTOS**, nas Matrículas T-1029 **PROFESSOR IIB** e T-2975 – **PROFESSOR I - ESPECIALISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, com efeito a 01 de fevereiro de 2016, devendo reassumir suas funções em 01 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIANº. 019/2016.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº. 237.751-8/08.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 056/2007 publicada em 05/01/2007, respeitados os valores da época, passando a vigorar a seguinte redação:

"APOSENTAR, por tempo de serviço, conforme requerimento protocolado sob o nº. 17.124/05 e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, letra "a" da Constituição Federal com redação alterada pelas EC.20 e EC.41 c/c art. 270, inciso III, letra "a" da Lei Municipal nº. 1138/993, o servidor **FRANCELINO LOURENÇO** - Agente de Obras Públicas e Manutenção II, matrícula 264 – Nível V, letra "J" da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos da Inatividade em R\$509,83 (quinhentos e nove reais e oitenta e três centavos) mensal, ficando determinado que sobre o valor atual incidirá os aumentos de vencimentos fixados em Lei".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 020/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº. 205.002-0/14.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 663/2010 publicada em 20/09/2010, respeitados os valores da época, passando a vigorar a seguinte redação:

"APOSENTAR POR IDADE, proporcionalmente, conforme requerimento protocolado sob o nº. 986/2009 e em conformidade com as disposições contidas no art. 40 parágrafo 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, o servidor **SIDNEI DIOGO**, matrícula 2512, Atendente I-A da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos da Inatividade em R\$510,00 (quinhentos e dez reais) mensais, ficando determinado que sobre o valor atual incidirá os aumentos de vencimentos fixados em Lei".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 021/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº. 204.848-5/14.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 349/2012 publicada em 15/05/2012, respeitados os valores da época, passando a vigorar a seguinte redação:

"APOSENTAR POR IDADE, conforme requerimento protocolado sob o nº. 23.876/2011, e em conformidade com as disposições contidas no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, a servidora **LUCIA DE BARROS RODRIGUES FEITOSA** - matrícula T-1559, Agente de Serviços Gerais I, nível I, letra "a" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fixando os proventos da inatividade em R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensal, a partir da publicação do presente ato administrativo".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 022/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a fl. 43/45 do Processo nº. 219.975-7/12.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 838/2012 publicada em 01/07/12, para acrescentar o dispositivo legal constitucional e alterar o valor dos proventos, passando a vigorar a seguinte redação:

"CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 7117/2012, o benefício de **Pensão Vitalícia**, a Sr.^a **ILDA ALVES MOREIRA** – viúva do servidor aposentado **JOSÉ MOREIRA** – mat. **990073**, tendo por fundamento legal o disposto no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988 e Art. 259, inciso II, alínea "a", Art. 262, inciso I e Art. 293 da Lei Municipal nº. 1054/991, alterada pela Lei nº 1138/93, com os proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, **17 de janeiro de 2012.**"

Proventos de Pensão:

Salário base	R\$ 675,00
Quinquênio	R\$ 157,72
TOTAL	R\$ 832,72

Total dos Proventos: R\$ 832,72 (Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 023/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a fl. 146/148 do Processo nº. 201.871-8/04.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 2111/2003 publicada em 22/10/03, para excluir a parcela referente a Função Gratificada - FG-A, passando a vigorar a seguinte redação:

"CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 01/10297/03 e com base no art. 295, §5º da Lei nº 1054/91, **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **BEATRIZ PEREIRA CAMARA**, **BIANCA PEREIRA CAMARA** e **MAICON PEREIRA CAMARA**, filhos do extinto servidor **JOSÉ CARLOS GOMES CAMARA** – matrícula **2788** - **Calceteiro**, fixando os proventos de Pensão em R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a partir da data do óbito em **24 de fevereiro de 2003**.

Beatriz Pereira Câmara – R\$66,66

Bianca Pereira Câmara – R\$66,66

Macon Pereira Câmara – R\$66,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 024/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a fl. 57/57-V do Processo nº. 204.041-5/12.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 1293/11 publicada em 01/11/2011, para alterar o valor dos proventos, respeitando os valores vigentes à época da concessão da aposentadoria:

"APOSENTAR POR IDADE, conforme requerimento protocolado sob o nº. 3580/11 e em conformidade com as disposições contidas no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, o servidor **ADEUSTRI FERREIRA NETO**, matrícula T-1470 - Agente de Serviços Gerais I, nível I, letra "A" da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos da Inatividade em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais (salário mínimo), ficando determinado que sobre o valor atual, incidirá os aumentos de vencimentos fixados em Lei".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 025/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a fl. 86/86-V do Processo nº. 210.317-4/11.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 624/10 publicada em 23/08/2010, para alterar o valor dos proventos, respeitando os valores vigentes à época da concessão da aposentadoria:

"APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme requerimento protocolado sob o nº. 12.154/08 e em conformidade com as disposições contidas na Emenda Constitucional 41/03, art. 2º. c/c o art. 40 § 13 e 17 da Constituição Federal, a servidora **ELIZABETH DIAS OLIVEIRA**, matrícula 306 - Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos da Inatividade em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais (salário mínimo), ficando determinado que sobre o valor atual, incidirá os aumentos de vencimentos fixados em Lei".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.026/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a fl.55/57 do Processo nº.221.357-3/11.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº.675/11 publicada em 31/07/2011, para alterar o valor dos proventos, respeitando os valores vigentes à época da concessão da aposentadoria:

"APOSENTAR POR IDADE, conforme requerimento protocolado sob o nº.14.819/11 e em conformidade com as disposições contidas no art.40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, a servidora **MARIA JOSÉ GONÇALVES DE MIRANDA, matrícula T-1084** - Agente de Serviços Gerais I, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos da Inatividade em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais (salário mínimo), ficando determinado que sobre o valor atual, incidirá os aumentos de vencimentos fixados em Lei".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.027/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a fl. 79/79-V do Processo nº. 200.048-9/14.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 1616/13 publicada em 16/03/2013, para alterar o valor dos proventos, respeitando os valores vigentes à época da concessão da aposentadoria:

"APOSENTAR COMPULSORIAMENTE, conforme requerimento protocolado sob o nº. 28.743/11 e em conformidade com as disposições contidas no art.40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, o servidor **OSVALDO NOLASCO DE ANDRADE, matrícula 4488** - Agente de Obras Públicas e Manutenção I, da Secretaria Municipal de Obras, com efeito a **04 de fevereiro de 2011**, fixando os proventos da Inatividade proporcionais ao tempo de contribuição em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais (salário mínimo), ficando determinado que sobre o valor atual, incidirá os aumentos de vencimentos fixados em Lei".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.028/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a fl. 77/77-V do Processo nº. 214.153-4/11.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 123/10 publicada em 05/03/2010, para alterar o valor dos proventos, respeitando os valores vigentes à época da concessão da aposentadoria:

"APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme requerimento protocolado sob o nº. 3337/09 e em conformidade com as disposições contidas no art.40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, a servidora **MARIA SEVERINA DE SOUZA, matrícula 915** - Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos da Inatividade em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais (salário mínimo), ficando determinado que sobre o valor atual, incidirá os aumentos de vencimentos fixados em Lei".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.029/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a fl.30/30-V do Processo nº.204.995-4/14.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 823/10 publicada em 22/11/2010, respeitados os valores vigentes à época da concessão da aposentadoria, passando a vigorar com a seguinte redação:

"APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme requerimento protocolado sob o nº.15.866/10 e em conformidade com as disposições contidas no art.6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, a servidora **ODALEA MENDES DE ALBUQUERQUE, matrícula 5000** - Auxiliar de Enfermagem VI-A da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos da Inatividade em R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, ficando determinado que sobre o valor atual incidirá os aumentos de vencimentos fixados em Lei".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.036/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da L.O.M. e, CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a fl.24/27 do Processo nº. 239.733-3/13.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 1009/2011 publicada em 25/08/11, para alterar o valor dos proventos, passando a vigorar a seguinte redação:

"CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 14.877/2011 e fundamentado no Art. 262, inciso I, alínea "a" e Art. 293 da Lei nº 1054/91 alterada pela Lei nº 1138/93, **PENSÃO VITALÍCIA** a Sr.ª **ELIA DE CASTRO FERNANDES**, viúva do

servidor aposentado **DERLY FERNANDES** – fixando os proventos de Pensão em R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, com efeito à data do óbito, ou seja, **08 de junho de 2011.**"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.037/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da L.O.M. e, CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº.204.826-7/14.

RESOLVE:

RETIFICAR, a fundamentação legal e o valor do benefício de pensão na Portaria nº.1635/2012 publicada em 01/12/12, respeitado o valor vigente à época da concessão, passando a vigorar a seguinte redação:

"CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 26.622/2012 e fundamentado no inciso I § 7º do art.40 da Constituição Federal, **PENSÃO VITALÍCIA** à senhora **MARIA DA GLORIA DA SILVA COSTA, viúva do Servidor aposentado JOÃO FRANCISCO DA COSTA – Gari, I-A, matrícula 990755**, fixando os proventos de Pensão equivalente ao salário mínimo, em R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, com efeito a data do óbito, ou seja, **16 de agosto de 2012.**"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.038/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº.201.377-5/14.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº.716/2010 publicada em 08/11/2010, respeitados os valores vigentes à época da concessão da aposentadoria, passando a vigorar com a seguinte redação:

"APOSENTAR POR IDADE, proporcionalmente, conforme requerimento protocolado sob o nº. 7458/09 e em conformidade com as disposições contidas no art.40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, o servidor **JOÃO FRANCISCO DA COSTA, matrícula 2798** - Gari I-A da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos da Inatividade ao equivalente ao salário mínimo, em R\$510,00 (quinhentos e dez reais) mensais, ficando determinado que sobre o valor atual incidirá os aumentos de vencimentos fixados em Lei".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.039/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a fl.71 do Processo nº. 215.503-0/11.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº.587/2010 publicada em 26/07/2010, respeitados os valores vigentes à época da concessão da aposentadoria, passando a vigorar a seguinte redação:

"APOSENTAR, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme requerimento protocolado sob o nº. 16.782/2008 e em conformidade com as disposições contidas no art.40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, a servidora **DJANIRA MARIA DE BARCELOS ANTONIO, matrícula 4582**, Agente de Obras Públicas e Manutenção I, III-A da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos da Inatividade equivalente ao salário mínimo, ou seja, R\$510,00 (quinhentos e dez reais) mensal, ficando determinado que sobre o valor atual incidirá os aumentos de vencimentos fixados em Lei".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.047/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº.202.768-9/11.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº.579/2010 publicada em 26/07/2010, respeitados os valores vigentes à época da concessão da aposentadoria, passando a vigorar a seguinte redação:

"APOSENTAR POR IDADE, com proventos proporcionais, conforme requerimento protocolado sob o nº. 27.411/08 e em conformidade com as disposições contidas no art.40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e § 3º do mesmo artigo, o servidor **JOSÉ BERNARDO DA SILVA, matrícula 2727**, Agente de Obras Públicas e Manutenção II V-A da Secretaria Municipal de Manutenção Pública, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos da Inatividade, equivalente ao salário mínimo em R\$510,00 (quinhentos e dez reais) mensal, ficando determinado que sobre o valor atual incidirá os aumentos de vencimentos fixados em Lei".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº.048/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº.204.867-1/14.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº.824/2010 publicada em 22/11/2010, respeitados os valores vigentes à época da concessão da aposentadoria, passando a vigorar a seguinte redação:

"**APOSENTAR POR IDADE**, conforme requerimento protocolado sob o nº 9026/2009 e em conformidade com as disposições contidas no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS AGUSTINHO**, matrícula **3134** – Agente de Obras Públicas e Manutenção I, III-A da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fixando os proventos da Inatividade equivalente ao salário mínimo, ou seja, R\$510,00 (quinhentos e dez reais) mensais, ficando determinado que sobre o valor atual incidirá os aumentos de vencimentos fixados em Lei".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº.050/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº.205.007-0/14.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº.115/2014 publicada em 15/01/2014, respeitados os valores vigentes à época em que o servidor completou 70 anos, passando a vigorar a seguinte redação:

"**CONCEDER**, APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, conforme requerimento protocolado sob o nº.21.183/2013 e em conformidade com as disposições art. 40 §1º, inciso II da Constituição Federal, o servidor **ANTONIO JOSEPHINO PAES FILHO**, matrícula **5130** – Encarregado de Turma, nível VI – letra "A", com efeito a 01 de junho de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, fixando os proventos da inatividade, equivalente ao salário mínimo, ou seja em R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PORTARIA Nº.001/2016.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 009/CPL/2016, da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **LUCILÉA DA FONSECA FELIX**, Matrícula nº **355.508**, em substituição ao servidor **RICARDO GUIMARÃES CAMPOS**, Matrícula nº **128.953**, e a servidora **NATHALIE GOULART LOPES**, Matrícula **128.942**, em substituição ao servidor **HEBER CADENA TEIXEIRA**, Matrícula **125.308**, com membros da Comissão de Pregão Presencial, ficando a Comissão composta da seguinte forma:

LUCILÉA DA FONSECA FELIX – Matrícula nº **355.508** – Pregoeira
NATHALIE GOULART LOPES – Matrícula nº **128.942** – Apoio
PRISCILA DA SILVA CALDAS MUNIZ – Matrícula nº **T-5447** – Apoio

Art. 2º - A Comissão que trata o Art. 1º terá validade de 01 (um) ano a contar de 12 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 05 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**PORTARIA Nº.054/2016.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art.91, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Magé e Lei nº. 2148/2012, art.2º, inciso II e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 045/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 10/CMDCA/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé;

CONSIDERANDO o pleito realizado em 04 de Outubro de 2015, para eleição dos novos Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

NOMEAR, os Senhores listados abaixo para ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar – Titular e Suplente, para o período de **08 de Janeiro de 2016 a 10 de Janeiro de 2020** no **Conselho Tutelar de Magé – Conselho Tutelar I:**

Conselheiros Tutelares - Titulares

ALCINETE SOUZA DE AZEVEDO
MILTON ROGERIO BARBOSA
NANCI NUNES DE PAULA
SILVIA MARIA DE OLIVEIRA
MARCOS FARIAS DE LIMA

Conselheiros Tutelares - Suplentes

JOSÉ LUIS NEVES BATISTA
LIVIA FIALHO DA SILVA
ANDREA DOS SANTOS GUEDES

ANDRE LUIZ LOBATO
JANE BORGES COUTO
SUELY DOS SANTOS MOREIRA
ROSEMAR DE SOUZA SOARES
MARCOS DIAS
JORGE PEREIRA DE SOUZA
EDWALDO LUIZ TORRES DA SILVA
VANESSA CORREIADA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº.055/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art.91, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Magé e Lei nº. 2148/2012, art.2º, inciso II e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 045/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 10/CMDCA/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé;

CONSIDERANDO o pleito realizado em 04 de Outubro de 2015, para eleição dos novos Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

NOMEAR, os Senhores listados abaixo para ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar – Titular e Suplente, para o período de **08 de Janeiro de 2016 a 10 de Janeiro de 2020** no **Conselho Tutelar de Vila Inhomirim – Conselho Tutelar II:**

Conselheiros Tutelares – Titulares

RENATO DE ANDRADE KINUPA
CAROLINE DO NASCIMENTO DE ABREU
MOISES RODRIGUES DE MENEZES
SUELI ROSEMARY DASILVAMORILIO
DENISE GONZAGA CARDOZO

Conselheiros Tutelares – Suplentes

LILIAN BORGES DE SOUZA RASNDVAN
SUELEN DE SOUZA NASCIMENTO
MARIA FRANCESCA SANSONE BOSCO GIGLIO
MARCOS CEZAR DE SOUZA COSTA JUNIOR
NATHÁLIA LUIZ PEREIRA DE SANTIAGO SIQUEIRA
CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE JANEIRO DE 2016.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATO, CONTRATOS, DISTRATOS E TERMO ADITIVO - 2011

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 123/11

Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MARIA ARLINDA DE MATOS PEIXOTO

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Prazo: 01/03/2011 A 31/12/2011

Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Assinatura: 01/02/2011

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 126/11

Partes: Prefeitura Municipal de Magé e DANIELLE CRISTINA CUNHA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo: 01/02/2011 A 31/12/2011

Função: RECEPCIONISTA

Assinatura: 01/02/2011

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 287/11

Partes: Prefeitura Municipal de Magé e GENIDA RANGEL CRUZ SILVA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

Prazo: 01/02/2011 A 31/12/2012

Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Assinatura: 01/02/2011

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 320/11

Partes: Prefeitura Municipal de Magé e FABIOLA BATISTA DOS SANTOS

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

Prazo: 01/01/2011 A 30/10/2011

Função: AGENTE DE APOIO

Assinatura: 01/01/2011

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 527/11
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e Maria FRANCESCA SANSONE BOSCO GIGLIO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
Prazo: 15/02/2011 A 31/12/2011
Função: PROFESSOR II
Assinatura: 15/02/2011



EXTRATO, CONTRATOS, DISTRATOS E TERMO ADITIVO - 2012

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 086/12
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MARIA ARLINDA DE MATOS PEIXOTO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Prazo: 01/01/2012 A 31/01/2012
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Assinatura: 01/02/2011

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 892/12
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e FABIOLA BATISTA DOS SANTOS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
Prazo: 01/04/2012 A 31/12/2012
Função: FACILITADOR DE OFICINAS
Assinatura: 01/04/2012

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 162/12
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e Maria FRANCESCA SANSONE BOSCO GIGLIO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
Prazo: 01/02/2012 A 31/12/2012
Função: PROFESSOR II
Assinatura: 01/02/2011



EXTRATO, CONTRATOS, DISTRATOS E TERMO ADITIVO - 2013

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 226/13
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MARIA ARLINDA DE MATOS PEIXOTO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Prazo: 01/09/2013 A 31/12/2013
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Assinatura: 01/09/2013

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 083/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e DANIELLE CRISTINA CUNHA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo: 01/01/2013 A 31/12/2013
Função: RECEPCIONISTA
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 195/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e SANDRA DA SILVA RAMOS SIQUEIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo: 01/01/2013 A 31/12/2013
Função: AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 211/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MARIA MARCILENE MOTA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo: 01/01/2013 A 31/12/2013
Função: TECNICO EM ENFERMAGEM
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 1201/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CESAR FONSECA DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo: 15/04/2013 A 31/12/2013
Função: MÉDICO
Assinatura: 15/04/2013

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 312/13
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e GENIDA RANGEL CRUZ SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
Prazo: 01/01/2013 A 31/12/2013
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 481/13
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e FABIOLA BATISTA DOS SANTOS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
Prazo: 01/01/2013 A 19/07/2013
Função: FACILITADOR DE OFICINAS
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 287/13
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e Maria FRANCESCA SANSONE BOSCO GIGLIO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
Prazo: 15/02/2012 A 31/12/2012
Função: PROFESSOR II
Assinatura: 15/02/2011

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 1742/13
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e FABIOLA BATISTA DOS SANTOS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
Prazo: 02/09/2013 A 31/12/2013
Função: FACILITADOR DE OFICINAS
Assinatura: 02/09/2013



EXTRATO, CONTRATOS, DISTRATOS E TERMO ADITIVO - 2014

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ITAMAR BERNARDO DE OLIVEIRA
Término aprazado: 31/12/2014
Assinatura: 01/07/2014

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MARIA ARLINDA DE MATOS PEIXOTO
Término aprazado: 31/12/2014
Assinatura: 01/07/2014

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e SANDRA DA SILVA RAMOS SIQUEIRA
Término aprazado: 31/12/2014
Assinatura: 01/07/2014

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e DANIELLE CRISTINA CUNHA
Término aprazado: 31/12/2014
Assinatura: 01/07/2014

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MARIA MARCILENE MOTA
Término aprazado: 31/12/2014
Assinatura: 01/07/2014

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MARIA FRANCESCA SANSONE BOSCO GIGLIO
Término aprazado: 31/12/2014
Assinatura: 18/09/2014

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e CESAR FONSECA DA SILVA
Matricula: 124439
Objeto: Prestação de serviços
Rescindir: A partir de 01/08/2014.
Assinatura: 01/08/2014.

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e CESAR FONSECA DA SILVA
Matricula: 124439
Objeto: Prestação de serviços
Rescindir: A partir de 31/12/2014.
Assinatura: 31/12/2014.


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº. 4824/11

Requerente: SONIA MARIA COSTA RIBEIRO

Assunto: Aposentadoria por Tempo de Serviço

DESPACHO

 Em conformidade com parecer jurídico de fls.29, **DEFIRO o pedido de Aposentadoria** Por Tempo de Serviço da servidora SONIA MARIA COSTA RIBEIRO – Auxiliar de Enfermagem VI-A - matrícula 4943 da Secretaria Municipal de Saúde, fixando os proventos da Inatividade em R\$792,23 (setecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) mensais, calculados pela DRH na forma do disposto nos parágrafos 3º e 17 do art.40 da C.F.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 30 DE AGOSTO DE 2012.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECISÃO PROCESSO Nº 27724/2011
GABINETE DO PREFEITO

 PROCESSO Nº 27724/2011
 FLS.36

DECISÃO

Diante da documentação acostada aos autos e a informação de fls. 33 dando conta de que os titulares dos direitos e ou seus herdeiros ou sucessores responsáveis das sepulturas relacionadas não compareceram na Administração do Cemitério Municipal Magé I para apresentarem defesa.

Considerando o teor do Parecer de fls. 34 da Procuradoria Geral do Município.

Considerando a manifestação de fls. 35 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos que solicita que seja declarada a caducidade dos direitos sobre as sepulturas mencionadas nos autos, fundamentando a solicitação nas disposições dos arts 15 § 4º e art 16 ambos do Decreto nº 747/85, com a adoção das medidas estabelecidas no art 16 do Decreto nº 747/1985.

Acolho o Parecer de fls. 34 da Procuradoria Geral do município e a Solicitação de fls. 35 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Magé, e com fundamento nos arts 15 § 4º e art 16 ambos do Decreto nº 747/85, e DECIDO declarar a caducidade dos direitos sobre as sepulturas mencionadas nos autos, conforme fotografias de fls. 04/06.

Adote-se as medidas estabelecidas no art 16 do Decreto nº 747/1985.

Cumpra-se a Decisão. Publique-se.

Magé, RJ 04 de Dezembro de 2015.


**NESTOR DE MORAES VIDAL
PREFEITO**
EM MAGÉ TEM

**SAÚDE e PREVENÇÃO
NAs ESCOLAS**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

 COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS
 PORTARIA 2158/2013

Avenida Othon Linch Bezerra de Mello nº 329 – Sto. Aleixo

Tomada de Contas
Processo nº 04-008092/2015 e 04-008439/2011
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas, instituída pela Portaria nº 1623/2012, alterada pela portaria nº 2158/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER a **MARCELLE COZZOLINO DE OLIVEIRA**, matrícula 350945, ex Secretária Municipal de Emprego Trabalho e Renda no período de 01/11/2009 a 30/06/2011, CPF nº 020.799.637-75, RG-093618767/IFP, residente na Rua 27, no 14 - bairro Frágoso (6º Distrito de Magé) **ou onde for encontrada**, ter sido instaurada **Tomada de Contas**, por força da Portaria nº 1690/2015, em virtude do Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Controle Interno, mediante o qual restou apontada a sua **omissão no dever de prestar contas** pela requisição e recebimento em 24/03/2011 da quantia de **RS 4.000,00 (quatro mil reais)**, através do cheque nº 053795 da conta corrente nº 717101-0 do Banco do Brasil, a título de **Despesa de Pronto Pagamento** prevista na Lei Municipal nº 2.014/2009, destinada ao pagamento de **"despesas diversas com material de consumo"** da Secretaria Municipal de Emprego, Trabalho e Renda, conforme consta dos processos administrativos nº 04-008092/2011 e 04-008439/2011, assim descrito nos memorandos nº 021/SMTER/2011 e 030/SMTER/2011.

FAZ SABER outrossim, que pelo presente Edital fica devidamente **NOTIFICADA** a apresentar a referida prestação de contas ou razões de defesa, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação, sob pena de **REVELIA** e que poderá obter cópia integral da Tomada de Contas junto a esta Comissão Permanente.

CUMpra-SE.

Magé, 05 de Janeiro de 2016.


AMÍLCAR MACHADO

 Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas
 Matrícula 118823

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Magé, 05 de janeiro de 2016.

MEMO SMHU Nº 006/2016

À

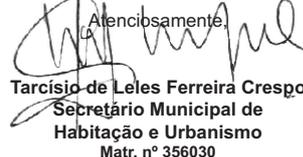
Secretaria Municipal de Administração

 Ref.: **Solicitação de revogação de publicação no B10**

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja revogada a publicação do Ofício nº 110/SMHU/2015 no Boletim Informativo Oficial, tendo em vista que a beneficiária Sra. Maria Elizabeth Sales Trindade — CPF nº 622.366.874-08, não será substituída no Apto. 201 — Bloco 05 — Empreendimento Parque da Colina I.

Sendo o que nos apresenta pelo momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.


 Atenciosamente,
Tarcísio de Leles Ferreira Crespo
 Secretário Municipal de
 Habitação e Urbanismo
 Matr. nº 356030

Ellen Vinhaes

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ

Magé 450 anos de Heróis e Tradições

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGE**, representado neste ato pela Presidente, Senhora. **ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA**, e de outro **ROBSON BRANDÃO TEIXEIRA**, Matrícula nº F-002, brasileiro (a) contratado(a) por tempo determinado para a prestação do serviço, denominada Distratante, resolvem **RESCINDIR** a partir da data de 31 de Dezembro de 2015, o Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, firmado com a Fundação Educacional e Cultural de Magé.

Neste ato firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma para produzirem seus efeitos legais.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Alcilia Brandão Teixeira
Presidente Port. 1101/2011

Alcilia Brandão Teixeira
Presidente da Fundação E. Cultural de Magé

29.768.371/0001-08
FUNDAÇÃO EDUC. E CULTURAL DE MAGE
Av. Simão da Mota, 866
Centro - CEP: 25900-000
MAGÉ - RJ

Robson Brandão Teixeira
ROBSON BRANDÃO TEIXEIRA

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGE**, representado neste ato pela Presidente, Senhora. **ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA**, e de outro **EDNA LEAL**, Matrícula nº F-005, brasileiro (a) contratado(a) por tempo determinado para a prestação do serviço, denominada Distratante, resolvem **RESCINDIR** a partir da data de 31 de Dezembro de 2015, o Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, firmado com a Fundação Educacional e Cultural de Magé.

Neste ato firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma para produzirem seus efeitos legais.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Alcilia Brandão Teixeira
Presidente Port. 1101/2011

Alcilia Brandão Teixeira
Presidente da Fundação E. Cultural de Magé

29.768.371/0001-08
FUNDAÇÃO EDUC. E CULTURAL DE MAGE
Av. Simão da Mota, 866
Centro - CEP: 25900-000
MAGÉ - RJ

Edna Leal
EDNA LEAL

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGE**, representado neste ato pela Presidente, Senhora. **ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA**, e de outro **THIAGO SANTOS DE SOUZA**, Matrícula nº F-003, brasileiro (a) contratado(a) por tempo determinado para a prestação do serviço, denominada Distratante, resolvem **RESCINDIR** a partir da data de 31 de Dezembro de 2015, o Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, firmado com a Fundação Educacional e Cultural de Magé.

Neste ato firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma para produzirem seus efeitos legais.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Alcilia Brandão Teixeira
Presidente Port. 1101/2011

Alcilia Brandão Teixeira
Presidente da Fundação E. Cultural de Magé

29.768.371/0001-08
FUNDAÇÃO EDUC. E CULTURAL DE MAGE
Av. Simão da Mota, 866
Centro - CEP: 25900-000
MAGÉ - RJ

Thiago S. de Souza
THIAGO SANTOS DE SOUZA

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGE**, representado neste ato pela Presidente, Senhora. **ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA**, e de outro **LILIAN KATHERINE DOS SANTOS DE SOUZA**, Matrícula nº F-008, brasileiro (a) contratado(a) por tempo determinado para a prestação do serviço, denominada Distratante, resolvem **RESCINDIR** a partir da data de 31 de Dezembro de 2015, o Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, firmado com a Fundação Educacional e Cultural de Magé.

Neste ato firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma para produzirem seus efeitos legais.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Alcilia Brandão Teixeira
Presidente Port. 1101/2011

Alcilia Brandão Teixeira
Presidente da Fundação E. Cultural de Magé

29.768.371/0001-08
FUNDAÇÃO EDUC. E CULTURAL DE MAGE
Av. Simão da Mota, 866
Centro - CEP: 25900-000
MAGÉ - RJ

Lilian Katherine S. Souza
LILIAN KATHERINE DOS SANTOS DE SOUZA


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ
Magé 450 anos do Heróis e Tradições
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGE**, representado neste ato pela Presidente, Senhora. **ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA**, e de outro **LILIAN KATHERINE DOS SANTOS DE SOUZA**, Matrícula nº F-008, brasileiro(a) contratado(a) por tempo determinado para a prestação do serviço, denominada Distratante, resolvem **RESCINDIR** a partir da data de 31 de Dezembro de 2015, o Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, firmado com a Fundação Educacional e Cultural de Magé.

Neste ato firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma para produzirem seus efeitos legais.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

 Alcilia Brandão Teixeira
 Presidente Dist. 1402/10-1

Alcilia Brandão Teixeira

Presidente da Fundação E. Cultural de Magé

29.768.371/0001-08

 FUNDAÇÃO EDUC. E CULTURAL
 DE MAGE
 Av. Simão de Mota, 866
 Centro - CEP: 25900-000
 MAGÉ - RJ

Lilian Katherine dos Santos de Souza
LILIAN KATHERINE DOS SANTOS DE SOUZA
Magé 450 anos do Heróis e Tradições

CNPJ: 29.768.371/0001-08 - www.mage.rj.gov.br/fundacaocultural

 Av. Santos Dumont, S/N, 2º piso do 1º módulo da Rodoviária, Piabetá, Magé/RJ - CEP 25.915-000
 fundacaocultural@mage.rj.gov.br - (21) 97255-4095

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETOS
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE DESPESA**
DECRETO Nº 3.048 / 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.254 de 12/12/2014;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as suas necessidades e atribuições,

DECRETA:

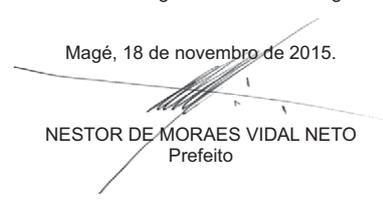
Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 7.131.788,44 (sete milhões cento e trinta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 7.131.788,44 (sete milhões cento e trinta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Magé e Fundo de Previdência Social de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 18 de novembro de 2015.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 3.048 de 18/11/2015 - PARTE "A"				SUPLEMENTAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.302.0019.1-027	747	4.4.90.52.00	502	592.200,00
10.301.0004.2-005	385	3.3.20.93.00	100	20.000,00
09.272.0081.2-110	436	3.1.90.09.00	101	2.000,00
08.122.0003.2-045	547	3.1.90.13.00	100	60.000,00
04.122.0012.2-168	1104	3.3.90.30.00	100	3.000,00
12.366.0057.1-068	899	3.1.90.04.00	407	40.000,00
04.122.0013.2-014	117	3.1.90.04.00	100	1.790.000,00
12.361.0027.2-064	861	3.1.90.11.00	412	3.061.000,00
12.361.0027.2-063	865	3.1.90.11.00	412	354.000,00
04.129.0014.2-023	143	3.3.90.47.00	100	335.000,00
12.361.0027.2-065	943	3.3.90.39.00	100	10.000,00
27.813.0028.2-169	1125	3.3.90.30.00	100	3.000,00
04.122.0012.2-009	66	3.3.90.30.00	100	80.000,00
12.361.0027.2-065	941	3.3.90.30.00	100	30.000,00
04.122.0090.2-208	278	3.3.90.39.00	100	50.000,00
10.122.0004.2-031	156	3.3.90.36.00	100	25.000,00
12.361.0027.2-146	883	3.3.90.30.00	402	626.588,44
15.122.0006.2-107	282	3.3.90.30.00	120	50.000,00
TOTAL				7.131.788,44

ANEXO I - DECRETO Nº 3.048 de 18/11/2015 - PARTE "B"				ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.301.0102.2-161	232	3.3.90.30.00	512	30.000,00
10.301.0102.2-161	235	4.4.90.52.00	512	46.000,00
10.304.0046.2-041	238	3.3.90.30.00	517	49.000,00
10.304.0046.2-041	241	3.3.90.39.00	517	48.000,00
10.304.0046.2-041	243	4.4.90.52.00	517	50.000,00
10.301.0052.2-038	245	3.3.90.30.00	508	75.000,00
10.304.0050.2-043	723	3.3.90.30.00	515	80.000,00
10.304.0050.2-043	727	4.4.90.52.00	515	40.000,00
10.301.0044.2-039	735	3.3.90.39.00	509	23.000,00
10.301.0044.2-039	768	4.4.90.52.00	553	30.000,00
10.301.0048.2-044	781	3.3.90.30.00	555	58.000,00
10.301.0101.2-098	828	3.3.90.36.00	100	10.000,00
10.301.0099.2-233	853	3.3.90.39.00	100	5.200,00
10.301.0099.2-233	854	4.4.90.52.00	100	48.000,00
10.301.0101.2-098	830	4.4.90.52.00	100	20.000,00
09.272.0081.2-113	438	3.1.90.91.00	101	2.000,00
08.243.0021.2-046	453	4.4.90.52.00	100	60.000,00
04.122.0012.2-168	1105	3.3.90.36.00	100	3.000,00
12.366.0057.1-068	902	3.1.90.94.00	407	39.000,00
12.366.0057.1-068	903	3.3.20.93.00	407	1.000,00
15.452.0020.2-017	173	3.3.90.92.00	125	529.000,00
15.452.0020.2-017	171	3.3.90.39.00	125	405.000,00
15.122.0061.2-117	330	4.4.90.52.00	120	50.000,00
18.122.0025.2-074	1002	3.3.90.39.00	120	20.000,00
18.542.0133.2-241	1005	3.3.90.30.00	100	15.000,00
18.542.0133.2-241	1006	3.3.90.39.00	100	15.000,00
18.542.0134.2-242	1012	3.3.90.39.00	100	30.000,00
18.542.0134.2-242	1014	4.4.90.52.00	100	15.000,00
18.542.0135.2-243	1016	3.3.90.30.00	100	25.000,00
18.544.0140.2-246	1031	3.3.90.35.00	100	25.000,00
18.542.0141.2-247	1035	3.3.90.30.00	100	40.000,00
18.542.0131.2-248	1044	4.4.90.51.00	100	30.000,00
20.122.0112.2-252	1072	3.3.90.35.00	100	25.000,00
20.606.0113.2-250	1073	3.3.90.30.00	100	20.000,00
20.606.0117.2-257	1085	3.3.90.39.00	100	33.000,00
10.122.0004.2-031	154	3.3.90.30.00	100	55.000,00
15.122.0061.2-117	164	3.1.90.11.00	100	63.000,00
04.121.0085.2-122	192	3.3.90.39.00	120	40.000,00
22.662.0008.2-030	327	3.3.90.39.00	100	50.000,00
11.122.0086.2-136	345	3.3.90.30.00	100	37.000,00
11.122.0086.2-136	349	3.3.90.39.00	100	43.000,00
11.334.0086.2-139	359	3.3.90.36.00	100	12.000,00
08.243.0021.2-046	452	3.3.90.39.00	100	57.000,00
08.122.0003.2-045	555	4.4.90.51.00	100	60.000,00
14.422.0012.2-167	60	3.3.90.36.00	100	5.000,00
14.422.0012.2-167	62	3.3.90.39.00	100	15.000,00
18.122.0025.2-074	997	3.3.90.30.00	100	20.000,00
04.122.0105.2-073	197	3.3.90.39.00	100	6.000,00
08.244.0077.2-214	522	3.3.90.39.00	100	25.000,00
08.244.0077.2-214	524	4.4.90.52.00	100	25.000,00
12.361.0027.2-064	862	3.1.90.13.00	412	3.061.000,00
12.361.0027.2-063	412	3.1.90.13.00	412	354.000,00
15.451.0018.2-028	1176	3.3.90.30.00	120	90.000,00
22.662.0008.2-030	325	3.3.90.30.00	120	245.000,00
12.361.0128.2-239	971	3.3.90.30.00	100	10.000,00
20.511.0110.2-250	1069	3.3.90.39.00	100	30.000,00
04.122.0012.2-004	1177	3.1.90.16.00	100	3.000,00
04.131.0002.2-010	80	4.4.90.52.00	100	80.000,00
20.606.0119.2-259	1089	3.3.90.39.00	100	25.000,00
20.606.0119.2-259	1090	4.4.90.52.00	100	25.000,00
15.452.0020.2-017	170	3.3.90.30.00	100	25.000,00
12.361.0027.2-146	884	3.3.90.36.00	402	24.000,00
12.361.0027.2-146	886	4.4.90.52.00	402	602.588,44
20.606.0120.2-260	1092	3.3.90.30.00	120	30.000,00
18.122.0025.1-039	993	4.4.90.52.00	120	20.000,00
TOTAL				7.131.788,44

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3049/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ no uso de suas atribuições legais e base no 7º da Lei 2.254 de 12/12/2014;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as suas necessidades e atribuições;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho do Governo, conforme discriminado no decreto, totalizando a importância de:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1001.01.031.0001.2001	31.90.13.03	100	40.000,00
1001.01.122.0001.2002	33.90.49.00	100	3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			43.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à parte da suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no presente decreto no valor de:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1001.01.122.0001.2002	33.90.49.00	100	43.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			43.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa da Câmara Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 27 de novembro de 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE DESPESA

DECRETO Nº 3.050/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.254 de 12/12/2014;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as suas necessidades e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 4.579.630,81 (Quatro milhões quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 4.579.630,81 (Quatro milhões quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 01 de dezembro de 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 3.050 de 01/12/2015 - PARTE "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.301.0019.2-151	212	3.3.90.39.00	503	1.180.000,00
10.301.0049.2-037	225	3.3.90.39.00	522	60.000,00
10.301.0049.2-108	230	3.3.90.39.00	530	20.000,00
10.305.0060.2-109	718	3.3.90.39.00	535	100.000,00
10.305.0050.2-043	726	3.3.90.39.00	515	10.000,00
10.302.0019.2-150	761	3.3.90.39.00	540	540.000,00
10.301.0044.2-039	764	3.3.90.39.00	552	20.000,00
10.302.0019.2-150	748	3.3.90.30.00	502	148.030,81
10.302.0019.2-150	753	3.3.90.39.00	513	557.000,00
10.301.0019.2-151	210	3.3.90.32.00	210	20.000,00
10.122.0004.2-031	159	3.3.90.39.00	120	4.000,00
15.452.0018.2-018	174	3.3.90.39.00	120	248.000,00
15.452.0018.2-018	289	3.3.90.39.00	120	150.000,00
15.452.0018.2-027	317	3.3.90.39.00	120	393.000,00
04.122.0012.2-009	69	3.3.90.39.00	120	99.000,00
12.361.0027.2-065	938	3.1.90.11.00	100	470.000,00
12.361.0027.2-065	943	3.3.90.39.00	100	37.000,00
04.131.0002.2-010	79	3.3.90.39.00	100	71.000,00
10.122.0004.2-031	158	3.3.90.39.00	100	25.000,00
26.122.0130.2-123	178	3.3.90.30.00	100	377.600,00
04.122.0013.2-014	117	3.1.90.94.00	100	50.000,00
TOTAL				4.579.630,81

ANEXO I - DECRETO Nº 3.050 de 01/12/2015 - PARTE "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.302.0019.2-034	806	3.1.90.11.00	100	1.050.000,00
10.301.0042.2-035	709	3.3.90.30.00	504	20.000,00
20.122.0007.2-079	1053	3.3.90.30.00	120	3.907,00
20.122.0007.2-079	1054	3.3.90.39.00	120	15.000,00
04.122.0012.2-168	1106	3.3.90.36.00	120	18.000,00
04.122.0012.2-168	1108	3.3.90.39.00	120	40.000,00
15.122.0083.2-163	1141	3.3.90.39.00	120	35.000,00
06.182.0144.2-265	1263	4.4.90.51.00	120	10.000,00
06.182.0144.2-265	1264	4.4.90.52.00	120	10.000,00
06.182.0144.2-265	1265	3.3.90.39.00	120	30.000,00
06.182.0144.2-265	1266	3.3.90.30.00	120	19.138,00
06.125.0145.2-266	1282	3.3.90.30.00	120	10.000,00
06.125.0145.2-266	1283	3.3.90.39.00	120	10.000,00
06.125.0145.2-267	1299	4.4.90.51.00	120	10.000,00
06.125.0145.2-267	1300	4.4.90.52.00	120	40.000,00
06.125.0145.2-267	1302	3.3.90.30.00	120	80.000,00
04.123.0014.2-021	137	3.3.90.39.00	120	9.760,74
10.122.0004.1-057	147	4.4.90.52.00	120	27.350,00
10.122.0004.2-031	155	3.3.90.30.00	120	62.295,00
10.122.0004.2-031	157	3.3.90.36.00	120	42.523,62
04.121.0085.2-122	189	3.3.90.30.00	120	20.000,00
04.121.0085.2-122	195	4.4.90.52.00	120	20.000,00
06.182.0011.2-178	262	3.3.90.30.00	120	9.100,00
04.122.0012.2-006	267	3.3.90.30.00	120	10.000,00
04.122.0012.2-006	268	3.3.90.39.00	120	10.000,00
15.122.0006.2-107	282	3.3.90.30.00	120	1.460,72
15.122.0006.2-107	285	3.3.90.39.00	120	2.000,00
15.452.0020.2-095	292	3.3.90.39.00	120	607.854,92
11.122.0086.2-136	350	3.3.90.39.00	120	20.000,00
04.122.0012.1-005	36	4.4.90.52.00	120	1.000,00
22.122.0034.1-080	388	4.4.90.52.00	120	6.110,00
22.122.0034.2-171	394	3.3.90.30.00	120	19.000,00
04.122.0012.2-004	40	3.3.90.30.00	120	12.000,00
04.122.0012.2-004	43	3.3.90.39.00	120	16.100,00
08.241.0074.2-165	511	4.4.90.51.00	120	20.000,00
08.244.0062.2-059	535	3.3.90.32.00	120	4.000,00
08.452.0020.2-048	683	3.3.90.39.00	120	10.000,00
08.452.0020.2-048	684	4.4.90.51.00	120	10.000,00
12.365.0027.2-066	1154	3.3.90.30.00	100	51.717,98
12.365.0027.2-066	1157	4.4.90.52.00	100	30.000,00
12.122.0005.1-083	919	4.4.90.52.00	100	30.000,00
12.122.0005.2-062	923	3.1.91.13.00	100	15.000,00
12.122.0005.2-062	926	3.3.90.30.00	100	40.000,00
12.122.0005.2-062	927	3.3.90.36.00	100	50.000,00
12.122.0005.2-062	929	3.3.90.39.00	100	40.410,09
12.361.0027.1-022	934	3.3.90.36.00	100	10.000,00
12.361.0027.1-022	935	3.3.90.39.00	100	18.536,80
12.361.0027.2-065	937	3.1.90.09.00	100	10.000,00
12.361.0027.2-065	942	3.3.90.36.00	100	25.000,00
12.361.0027.2-157	946	3.3.90.30.00	100	116.812,40
12.361.0027.1-033	947	4.5.90.61.00	100	60.450,00
12.361.0124.2-235	954	3.3.90.30.00	100	5.072,73
12.361.0129.2-240	978	4.4.90.52.00	100	4.000,00
04.122.0090.1-008	275	4.4.90.52.00	100	62.200,00
04.122.0012.2-006	85	3.3.90.30.00	100	8.800,00
10.122.0004.2-031	149	3.1.90.11.00	100	25.000,00
04.124.0016.2-012	100	3.3.90.39.00	100	24.520,00
04.122.0012.2-168	1102	3.1.90.11.00	100	40.541,89
27.813.0028.2-169	1125	3.3.90.30.00	100	319.936,00
15.122.0083.2-163	1133	3.1.90.11.00	100	22.305,66
06.122.0143.2-264	1237	3.1.90.04.00	100	42.500,00
10.122.0004.2-031	149	3.1.90.11.00	100	106.877,97
15.122.0061.2-117	167	3.3.90.39.00	100	32.333,61
26.122.0130.2-123	175	3.1.90.11.00	100	234.365,11
15.122.0006.2-107	279	3.1.90.11.00	100	50.265,31
15.452.0020.2-095	293	3.3.90.39.00	100	48.627,65
04.122.0006.2-026	296	3.1.90.11.00	100	53.407,78
11.122.0086.2-136	3430	3.1.90.11.00	100	15.433,18
08.241.0074.2-165	512	4.4.90.52.00	100	45.000,00
08.244.0078.2-215	518	3.3.90.39.00	100	17.500,00
08.244.0077.2-214	523	3.3.90.30.00	100	20.000,00
08.243.0022.2-213	527	3.3.90.39.00	100	21.000,00
08.243.0022.2-181	531	3.3.90.36.00	100	20.000,00
08.243.0022.2-181	532	3.3.90.39.00	100	25.000,00
08.244.0062.2-059	534	3.3.90.32.00	100	74.408,00
06.182.0011.2-178	54	3.3.90.30.00	100	1.000,00
04.122.0012.2-009	64	3.1.90.11.00	100	242.098,26
04.122.0012.2-006	83	3.1.90.11.00	100	60.310,40
04.122.0016.2-011	97	3.3.90.39.00	100	44.000,00
18.122.0025.1-039	992	4.4.90.52.00	100	23.600,00
04.122.0013.2-013	104	3.1.90.11.00	100	50.000,00
TOTAL				4.579.630,81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2015

No dia dezoito de Novembro do ano dois mil e quinze, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registram-se os preços da empresa **ALL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME**, com sede na Rua Nereu Ramos nº 262 - Raul Veiga, São Gonçalo - inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ / MF sob o n.º 14.045.398/0001-97, neste ato representada por seu sócio, Deacir Pinto de Carvalho, titular da Carteira de Identidade nº 063714232 expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 805.146.857-00, para eventual e futura **Aquisição de Teste Rápido de Gravidez e Kits de Preventivo** durante o período de 12 (doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial SRP n.º 052/15** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 9256/14, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **Aquisição de Teste Rápido de Gravidez e Kits de Preventivo** com finalidade de atendimento as demandas da Municipalidade, cuja especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

1.2 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	Especificação	Quantidade	Valor (\$)	Total
1	Teste de imunoenensaio qualitativo <i>in vitro</i> para a determinação da gonadotrofia coriônica humana BHCG na urina detectando precocemente a gravidez.	50.000	R\$ 3,07	R\$ 153.500,00
2	Espéculo vaginal descartável - tamanho P	7.500	R\$ 2,60	R\$ 19.500,00
3	Espéculo vaginal descartável - tamanho M	25.000	R\$ 3,15	R\$ 78.750,00
4	Espéculo vaginal descartável - tamanho G	7.500	R\$ 4,34	R\$ 32.550,00
5	Escova Cervical Ginecológica	40.000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
6	Espátula de Ayres Descartável	40.000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
Total Geral (12 meses)				R\$ 307.500,00

2. DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 O prazo previsto e estabelecido para a entrega do objeto se dará **48h** após emissão da ordem de fornecimento e serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Magé imediatamente depois de verificada a conformidade do material, sua respectiva quantidade e características previamente definidas no procedimento licitatório em epígrafe, sendo a Secretaria solicitante responsável por sua fiscalização

3. OBRIGAÇÕES E REONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA

- 3.1.1. Entregar o material conforme especificação acima descrita;
- 3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, conforme Art. 69 e 70 da Lei 8.666/93
- 3.1.3. Dispor de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis à sua entrega, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
- 3.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

3.2. DO CONTRATANTE

- 3.2.1. Ficará responsável pelo controle de aceitação da quantidade e descrição do respectivo objeto desta ata, bem como a identificação do local de aplicação do mesmo, através do Almoxarifado Central da Prefeitura de Magé;
- 3.2.2. Efetuar pagamento referente aos materiais entregues em seu Almoxarifado, desde que atendidos os critérios do item anterior;
- 3.2.3. Convocar o CONTRATADO por quaisquer meios possíveis, para retirada da Nota de Empenho e assinatura da respectiva Ata de Registro.
- 3.2.4. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

4. DAS CONSIDERAÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado mensalmente contratados no mês de adimplimento, que será conferido e aprovado mediante a apresentação de nota fiscal.
- 4.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5. DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão **SRP 052/15** cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações.

Magé/RJ, 18 de Novembro de 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2015

Aos dezanove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registram-se os preços da empresa **IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.**, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos nº 810 - Área B - Parte - Campos Eliseos - Duque de Caxias, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ / MF sob o n.º 33.337.122/0213-96 e Inscrição Estadual n.º 84.807.044, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Patrick Paiva Medeiros de Albuquerque, titular da Carteira de Identidade nº 255692584 expedida pelo DIC/RJ e do CPF nº 134.266.817-06, para eventual e futura Aquisição de Combustível (Óleo diesel S10, Etanol (Alcool Hidratado) e Gasolina Comum) para atender a frota da Prefeitura Municipal de Magé 3º, 4º, 5º E 6º Distritos, durante o período de 12 (Doze) meses, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial - SRP n.º 044/15**. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 21.468/2015, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **Aquisição de Combustível (Óleo diesel S10, Etanol (Alcool Hidratado) e Gasolina Comum) para atender a frota da Prefeitura Municipal de Magé 3º, 4º, 5º E 6º Distritos** com finalidade de atendimento as demandas da Municipalidade, cuja especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

1.2 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo diesel S10	21.840	R\$ 2,903	R\$ 63.401,520
SUB TOTAL 30 (trinta) dias				R\$ 63.401,520
VALOR GLOBAL (12 MESES)				R\$ 760.818,240
2	Etanol (Alcool Hidratado)	16.220	R\$ 2,593	R\$ 42.058,460
SUB TOTAL 30 (trinta) dias				R\$ 42.058,460
VALOR GLOBAL (12 MESES)				R\$ 504.701,520
3	Gasolina Comum	34.900	R\$ 3,467	R\$ 120.998,300
SUB TOTAL 30 (trinta) dias				R\$ 120.998,300
VALOR GLOBAL (12 MESES)				R\$ 1.451.979,600
Valor total mensal				R\$ 226.458,280
Valor global (12 MESES)				R\$ 2.717.499,360

2. DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 O prazo previsto e estabelecido para a entrega do objeto se dará **48h** após emissão da ordem de fornecimento e serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Magé imediatamente depois de verificada a conformidade do material, sua respectiva quantidade e características previamente definidas no procedimento licitatório em epígrafe, sendo a Secretaria solicitante responsável por sua fiscalização

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA

- 3.1.1. Entregar o material conforme especificação acima descrita;
- 3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, conforme Art. 69 e 70 da Lei 8.666/93
- 3.1.3. Dispor de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis à sua entrega, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
- 3.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

3.2. DO CONTRATANTE

- 3.2.1. Ficará responsável pelo controle de aceitação da quantidade e descrição do respectivo objeto desta ata, bem como a identificação do local de aplicação do mesmo, através do Almoxarifado Central da Prefeitura de Magé;
- 3.2.2. Efetuar pagamento referente aos materiais entregues em seu Almoxarifado, desde que atendidos os critérios do item anterior;
- 3.2.3. Convocar o CONTRATADO por quaisquer meios possíveis, para retirada da Nota de Empenho e assinatura da respectiva Ata de Registro.
- 3.2.4. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

4. DAS CONSIDERAÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado mensalmente contratados no mês de adimplemento, que será conferido e aprovado mediante a apresentação de nota fiscal.
- 4.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5. DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão **SRP 044/15** cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO Nº 021/2015**

No dia nove de setembro do ano de dois mil e quinze, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registram-se os preços da empresa **DVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua Cantagalo nº 166, Centro, magé - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ / MF sob o n.º 14.143.268/0001-97**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Maicon Costa Nascimento, titular da Carteira de Identidade nº 097321137**, expedida pelo IFP/RJ e do **CPF nº 051.449.917-69**, para eventual e futura **Aquisição de Água Mineral**, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial - SRP n.º 021/15**. As especificações técnicas constantes no Processo n.º **12735/2015**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	5.515	R\$ 7,70	R\$ 42.465,50
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 500 ML	7.000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
Total Mensal				R\$ 49.465,50
Total Geral (12 MESES)				R\$ 593.586,00

1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (Doze) meses.

2 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da solicitação do serviço,.

3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão Presencial SRP 031/15 cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé, 09 de Setembro de 2015.

RICARDO GUIMARÃES CAMPOS
Pregoeiro
Matricula 128.953

DVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
Licitante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2014

Aos sete dias do mês de outubro de 2014, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registraram-se os preços da empresa **VIVAS & NEWMANN LTDA**, com sede na Rua Pio XII, 486 - Figueira - Magé - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 05.058.162/0001-02, neste ato representado por seu sócio, o Sr. **Carlos Henrique Vivas Ferreira da Silva**, portador da carteira de identidade nº. 25.563 expedida pelo CRO-RJ e inscrito no CPF sob o nº. 997.237.787-34 para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Óleo diesel tipo biodiesel metropolitano, Etanol (Álcool Hidratado) e Gasolina Comum) para atender a frota do 1º e 2º Distritos da Prefeitura Municipal de Magé**, durante o período de 12 (doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão n.º **061/14** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo n.º **24.352/14**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	S.M. de Saúde	S.M. de Administração	S.M. de Agricultura Sustentável	S.M. de Assistência Social e Direitos Humanos	S.M. de Fazenda	S.M. de Habitação e Urbanismo	S.M. de Governo	Procuradoria	S.M. de Serviços Públicos	S.M. de Segurança Pública	S.M. de Educação e Cultura	S.M. de Meio Ambiente	S.M. de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade	QUANT	Preço Unitário	VALOR TOTAL (\$)		
1	Óleo diesel tipo biodiesel metropolitano	Lts	11300								5000					16300	R\$ 2,390	R\$ 38.957,00		
2	Etanol (Alcool Hidratado)	Lts	6900						1350	450	1990	2480	3430	450	450	17500	R\$ 2,452	R\$ 42.910,00		
3	Gasolina Comum	Lts	6460	450	950	450	450	450			1900	1900	2940	850		16800	R\$ 3,089	R\$ 51.895,20		
VALOR TOTAL MENSAL																				R\$ 133.762,20
VALOR TOTAL PARA 12 MESES																				R\$ 1.605.146,40

1) VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

2) PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O prazo para Fornecimento dos objetos ocorrerá de acordo com solicitação do Município.

3) FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a descrição contida no Anexo I - Proposta Padrão.

4) DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão Presencial SRP 061/14, cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

5) OBJETO

O presente objeto consiste no registro de preço para fornecimento, de forma contínua, de Combustível (óleo diesel tipo biodiesel metropolitano, Etanol (Álcool Hidratado) e Gasolina Comum) para o abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Magé-RJ, discriminada no **Anexo 1 do referido termo de referência**, e de todos aqueles veículos que venham a ser adquiridos até o término da vigência do contrato, objetivando aquisição futura.

6) ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

6.1 - O valor médio com base na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, referência do período de Agosto de 2014.

6.2 - As empresas deverão apresentar seus preços sobre a mencionada tabela, sendo a vencedora aquela que, utilizando-se da planilha constante do anexo II ao presente, obtiver o **menor preço unitário**.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

7.1 - A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE mensalmente o total do combustível fornecido, acompanhado das autorizações emitidas pelo CONTRATANTE com a respectiva nota fiscal;

7.2 - Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, mantendo o preço concedido contratualmente;

7.3 - Substituir, às suas expensas, os combustíveis que se verificarem vícios resultantes do seu fornecimento;

7.4 - Fornecer combustíveis com qualidade exigida pelo órgão regulador;

7.5 - Responder pelos danos que por ventura venha a ocasionar no funcionamento das viaturas em razão da qualidade do combustível ou do abastecimento inadequado, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

7.6 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos;

7.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato;

7.8 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

8.1 - Efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas no Contrato;

8.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, sempre que solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

8.4 - Providenciar as respectivas publicações no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé – BIO;

8.5 - Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução do contrato;

8.6 - Notificar a CONTRATADA das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

9) DAS SANÇÕES

9.1 - Estará a empresa vencedora sujeita as penalidades definidas no Edital de licitações.

10) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Atribui-se ao valor total da proposta constante da planilha de formação de preços (anexo 2) para efeito de aplicação de penalidade;

10.2 - O Município de Magé-RJ, reserva-se o direito de efetuar modificações na operacionalização dos serviços, com a comunicação prévia à CONTRATADA, atendido o interesse público, desde que não altere o objeto do Contrato, nem acarrete ônus adicional à Contratada.

Magé/RJ, 07 de outubro de 2014

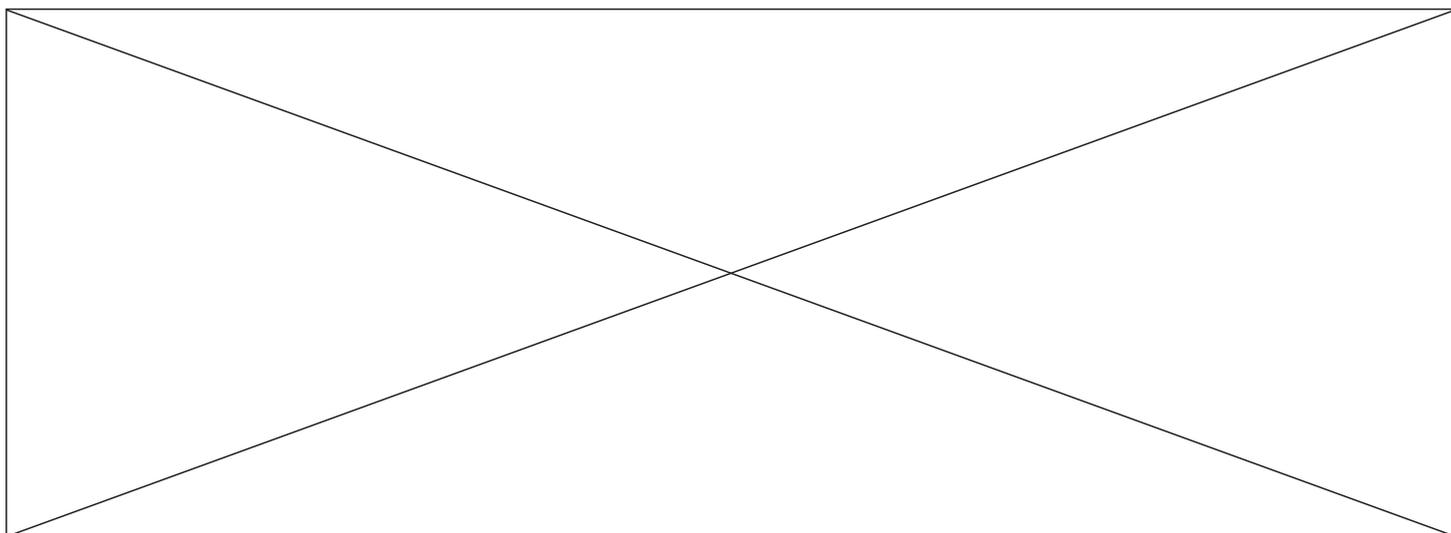
RICARDO GUIMARÃES CAMPOS
Pregoeiro - Matrícula 120772

VIVAS & NEWMANN LTDA ME
Carlos Henrique Vivas Ferreira da Silva
Licitante



PODER LEGISLATIVO

INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ



Para solicitar e fiscalizar os serviços realizados pela Prefeitura.

Disk Manutenção



☎ **3655-6393**

